



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 151/2017 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 151/2017

Emenda Modificativa ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 4/2017, que introduz alterações à Lei Complementar nº 34, de 1 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Código de Obras no Município de Hortolândia e dá outras providências.

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Relator: Vereador José Geraldo da Silva

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 4/2017, que introduz alterações à Lei Complementar nº 34, de 1 de novembro de 2011 que que dispõe sobre o Código de Obras no Município de Hortolândia e dá outras providências.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa parlamentar, privativa do Poder Legislativo estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não vislumbrando óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade da Emenda Modificativa ao Art. 3º do Projeto de Lei Complementar n.º 4/2017, nos termos desse Relatório

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2017.


José Geraldo da Silva
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:


Cleuzer Marques de Lima
Membro